

Aprova o texto das Emendas à
Convenção Constitutiva da
Organização Marítima
Internacional, adotadas por meio da
Resolução A.1152(32) da Assembleia
da Organização Marítima
Internacional, em 8 de dezembro de
2021.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam aprovadas as Emendas à Convenção
Constitutiva da Organização Marítima Internacional, adotadas
por meio da Resolução A.1152(32) da Assembleia da Organização
Marítima Internacional, em 8 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput*
do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à
aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam
resultar em revisão das referidas Emendas, bem como quaisquer
ajustes complementares que acarretem encargos ou
compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na
data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 14 de fevereiro de 2025.


HUGO MOTTA
Presidente

